



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
09 A 11 DE JUNHO DE 2018
ANO XXXI | N° 7.132

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	27
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
EDITAIS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	40
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	41
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	41

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.815 de 08 de junho de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.815/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		AQLETRA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.2501	3.3.90.36	0.1.00	1.000,00		
	04.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00			1.000,00
	SUB-TOTAL			1.000,00		1.000,00
570002-SECOM	24.122.0016.2500	3.1.90.16	0.1.00	3.000,00		
	24.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00			3.000,00
	SUB-TOTAL			3.000,00		3.000,00
590002-SEMTEL	11.122.0016.2501	3.3.90.92	0.1.00	15.000,00		
	11.122.0016.2501	3.3.90.35	0.1.00			15.000,00
	SUB-TOTAL			15.000,00		15.000,00
TOTAL GERAL				19.000,00		19.000,00

DECRETO Nº 29.816 de 08 de junho de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305 de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.816/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	99.000,00	
	04.122.0016.2501	3.3.90.37	0.1.00		99.000,00
SUB-TOTAL				99.000,00	99.000,00
TOTAL GERAL				99.000,00	99.000,00

DECRETO Nº 29.817 de 08 de junho de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.030,00 (oitenta mil e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.817/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.2500	3.1.90.04	0.2.14	60.020,00	
	10.122.0016.2500	3.1.90.04	0.2.14	20.010,00	
	10.122.0016.2501	3.3.90.37	0.2.14		60.020,00
	10.122.0016.2501	3.3.90.37	0.2.14		20.010,00
SUB-TOTAL				80.030,00	80.030,00
TOTAL GERAL				80.030,00	80.030,00

DECRETO Nº 29.818 de 08 de junho de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.818/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.2500	3.3.90.19	0.2.50	620.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.95	0.2.50		620.000,00
SUB-TOTAL				620.000,00	620.000,00
TOTAL GERAL				620.000,00	620.000,00

DECRETO Nº 29.819 de 08 de junho de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.819/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	64.000,00	
	04.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		64.000,00
SUB-TOTAL				64.000,00	64.000,00
270002-SEFAZ	04.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	16.000,00	
	04.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		16.000,00
SUB-TOTAL				16.000,00	16.000,00
410002-SEMGE	04.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	48.000,00	
	04.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		48.000,00
SUB-TOTAL				48.000,00	48.000,00
430002-SECIS	18.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	32.000,00	
	18.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		32.000,00
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00
430003-CODESAL	15.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	16.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		16.000,00
SUB-TOTAL				16.000,00	16.000,00
441010-FME	12.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.01	128.000,00	
	12.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.01		128.000,00
SUB-TOTAL				128.000,00	128.000,00
520002-SEMPs	08.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	319.000,00	
	08.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		319.000,00
SUB-TOTAL				319.000,00	319.000,00
560002-SEMAN	15.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	8.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		8.000,00
SUB-TOTAL				8.000,00	8.000,00
580002-SPMJ	14.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	32.000,00	
	14.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		32.000,00
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00
590002-SEMTEL	11.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	48.000,00	
	11.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		48.000,00
SUB-TOTAL				48.000,00	48.000,00
600002-SEDUR	15.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	112.000,00	
	15.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		112.000,00
SUB-TOTAL				112.000,00	112.000,00
610002-SEINFRA	16.122.0016.2500	3.1.90.04	0.1.00	32.000,00	
	16.122.0016.2500	3.1.90.11	0.1.00		32.000,00
SUB-TOTAL				32.000,00	32.000,00
TOTAL GERAL				855.000,00	855.000,00

DECRETO Nº 29.820 de 08 de junho de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 791 /2018 – SUCOP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.820/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.1133	4.4.90.51	0.1.00	947.000,00	
SUB-TOTAL				947.000,00	
TOTAL GERAL				947.000,00	

DECRETO Nº 29.821 de 08 de junho de 2018

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.821/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.2500	3.1.90.04	0.2.14	480.000,00	
	10.122.0016.2501	3.3.90.37	0.2.14		480.000,00
SUB-TOTAL				480.000,00	480.000,00
TOTAL GERAL				480.000,00	480.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 44257/2017

Interessado: ELANE EVANGELISTA RASTELLY
(Inscrição imobiliária nº 619.149-5)

Processo nº: 46211/2017

Interessado: JOSÉ CARLOS DA SILVA BARRETO
(Inscrição imobiliária nº 565.795-4)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 29872/2018

Interessado: ANGELINA PRINCESA DE LIMA
(Inscrição imobiliária nº 552.408-3)

Processo nº: 29825/2018

Interessado: ALIRIO DOS ANJOS LOPES
(Inscrição imobiliária nº 353.872-9)

Processo nº: 25333/2018

Interessado: ANTONIO CESAR NUNES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 387.392-7)

Processo nº: 29842/2018

Interessado: LUIZ CLAUDIO SERPA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 386.935-0)

Processo nº: 30346/2018

Interessado: MARIA DO SOCORRO BARBUDA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 300.395-7)

Processo nº: 29709/2018

Interessado: MARGARETE NUNES DA SILVA DE CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 553.939-0)

Processo nº: 29320/2018

Interessado: REGILSON ABILIO FERREIRA DA COSTA e REGILENE FERREIRA DA COSTA
(Inscrição imobiliária nº 387.715-9)

Processo nº: 29565/2018

Interessado: VALFREDO DA SILVA ESTRELA
(Inscrição imobiliária nº 349.234-6)

Processo nº: 29619/2018

Interessado: VERA LUCIA SOUZA GUSMAO MALTEZ
(Inscrição imobiliária nº 343.216-5)

Salvador, 08 de junho de 2018.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 60290/2017 (em anexo o processo nº 60292/2017)

Interessado: IGREJA PRESBITERIANA DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 657.054-2 e 657.053-4)

Salvador, 06 de junho de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 9187/2018

Interessado: BANCO PAN S.A.
(Inscrição imobiliária nº 650.007-2)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 37578/2017

Interessado: LAÇOS PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 588.551-5, 642.284-5, 547.662-3, 689.299-0, 689.300-7, 689.301-5 e 389.317-1)

Processo nº: 30402/2014

Interessado: ANAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 613.560-9, 243.642-6 e 567.343-7)

Processo nº: 41349/2017

Interessado: HEMD PATRIMONIAL LTDA (GRAT'S PATRIMONIAL LTDA)
(Inscrição imobiliária nº 239.205-4)

Processo nº: 43336/2017

Interessado: HEMD PATRIMONIAL LTDA (GRAT'S PATRIMONIAL LTDA)
(Inscrição imobiliária nº 239.170-8)

Processo nº: 43337/2017

Interessado: HEMD PATRIMONIAL LTDA (GRAT'S PATRIMONIAL LTDA)
(Inscrição imobiliária nº 297.962-4)

Reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 8851/2017 (em anexo o processo nº 8962/2018)

Interessado: SONE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 588.326-1)

Salvador, 06 de junho de 2018.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ABDON SALOMÃO DOS SANTOS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	909.593-4
CPF	046.943.095-87
PROCESSO N.	18.555/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 922.371,00 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.

CONTRIBUINTE	GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	265.005-3
CPF	060.055.945-91
PROCESSO N.	18.588/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA

JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 419.357,06 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO GILBERTO LOPES
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	265.004-5
CPF	205.540.795-34
PROCESSO N.	18.589/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 419.357,06 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
REQUERENTE	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	243804-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.237.300/0003-00
PROCESSO Nº.	16802/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS SUFICIENTES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 8.935.279,73, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FELIPE TEIXEIRA ORTEGA ARRUDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO ORTEGA ARRUDA DE ANDRADE - CPF. 28.245.385-70
INSC. IMOBILIÁRIA	648.758-0
CPF	803.699.445-34
PROCESSO N.	17.411/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ R\$ 58.467,75 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.
--------	---

CONTRIBUINTE	TANIA ISLAN DE SOUZA NASCIMENTO
INSC. IMOBILIÁRIA	648.225-2
CPF	169.295.275-72
PROCESSO N.	17.420/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 233.395,87 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	REINALDO BATISTA DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	362.893-0
CPF	647.438.965-68
PROCESSO N.	17.423/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 92.384,97 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROSEMARY OLIVEIRA DE JESUS
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	221.621-3
CPF	183.019.405-49
PROCESSO N.	17.936/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 142.594,12 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.

CONTRIBUINTE	AIÉZER DOS SANTOS BISPO
INSC. IMOBILIÁRIA	471.384-2
CPF	19.220.545-50
PROCESSO N.	17.948/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA



EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 189.707,80 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.
---------------	--

CONTRIBUINTE	JONAS CARNEIRO DE MATOS
INSC. IMOBILIÁRIA	869.975-5
CPF	121.209.278-39
PROCESSO N.	18.020/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 147.768,36 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANACY ANDRADE DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	354.574-1
CPF	728.931.095-00
PROCESSO N.	18.133/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 80.636,59 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	VANESSA OLIVEIRA MELLO
INSC. IMOBILIÁRIA	790.179-8
CPF	810.743.875-20
PROCESSO N.	18.142/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 103.966,70 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	LUCILDALVA PEREIRA DE SOUZA HERMES DE LIMA
INSC. IMOBILIÁRIA	584.688-9
CPF	090.595.985-04
PROCESSO N.	18.156/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 214.450,13 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.
---------------	--

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUZIA SILVA EPIFANIA
INSC. IMOBILIÁRIA	866.827-2
CPF	282.233.815-91
PROCESSO N.	18.247/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 102.052,20 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	MOISÉS SALVADOR SOUZA
INSC. IMOBILIÁRIA	858.091-0
CPF	95.913.385-20
PROCESSO N.	18.304/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 95.705,43 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	SYLVIO JOSÉ DE OLIVEIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	434.280-1
CPF	387.449.107-20
PROCESSO N.	18.500/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 648.622,18 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GENIVAL CONCEIÇÃO BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	166.007-1
CPF	259.281.205-91
PROCESSO N.	18.357/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 404.317,49 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.

CONTRIBUINTE	EDMARIO ANTONIO GUIMARAES COSTA
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	29.483-7
CPF	242.384.655-04
PROCESSO N.	18.521/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 679.450,80 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.

CONTRIBUINTE	MARINA DA CRUZ LIMA
REPRESENTANTE LEGAL	=====
INSC. IMOBILIÁRIA	721.197-0
CPF	344.810.365-91
PROCESSO N.	19.196/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 124.906,12 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º IN/047/DRM2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ELENITO DE ARAUJO GOES JUNIOR
INSC. IMOBILIÁRIA	538.568-7
CPF	394.082.995-15
PROCESSO N.	18.996/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA

E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 307.460,26 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.
--------------------	--

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	790.557-2
CPF	498.239.815-15
PROCESSO N.	19.150/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 39.736,64 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 83, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	790.698-6
CPF	498.239.815-15
PROCESSO N.	19.152/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 39.736,64 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 83, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	790.458-4
CPF	498.239.815-15
PROCESSO N.	19.155/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 39.736,64 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 83, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	ANTONIO FIRMINO DE SOUSA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	818.171-3
CPF	498.239.815-15
PROCESSO N.	19.163/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 59.604,96 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.



CONTRIBUINTE	VALDECI BINA DE FREITAS ALMEIDA
INSC. IMOBILIÁRIA	806.429-6
CPF	914.996.405-44
PROCESSO N.	19.197/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 21.483,71 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL LLC LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO ALBERTO PEREIRA LOPES JUNIOR - OAB/BA N.º 11.972, SAULO BAQUEIRO CERREJO OAB/BA N.º 23.747
INSC. IMOBILIÁRIA	601.637-5
CPF/CNPJ	10.887.525/0001-44
PROCESSO N.	19.192/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 624.147,95 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A DIVERGÊNCIA ENTRE A ÁREA DE CONSTRUÇÃO INFORMADA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO E A ÁREA REGISTRADA NO CADASTRO FISCAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06.

CONTRIBUINTE	MARCO ANTONIO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
INSC. IMOBILIÁRIA	426.400-2
CPF	309.457.205-72
PROCESSO N.	20.189/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 274.900,88 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	HOTEL PIRAMIDE LTDA - EPP
INSC. IMOBILIÁRIA	68.098-2
CPF/CNPJ	03.461.447/0001-56
PROCESSO N.	16.738/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. RATIFICO O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 483.678,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	889.504-0
CPF	241.865.895-34
PROCESSO N.	19.215/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 21.807,71 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	LUIS CARLOS NASCIMENTO PEREIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	893.257-3
CPF	187.930.455-49
PROCESSO N.	19.251/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 174.597,13 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	760.229-4
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.407/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 52.154,34 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	760.208-1
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.409/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA

EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 60.846,73 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.
---------------	--

EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 60.846,73 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.
---------------	--

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	755.676-4
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.411/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 43.461,95 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	760.266-9
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.418/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 45.945,49 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	755.688-8
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.413/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 52.154,34 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARCO ANTONIO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
INSC. IMOBILIÁRIA	426.400-2
CPF	309.457.205-72
PROCESSO N.	20.189/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 274.900,88 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	760.291-0
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.414/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 43.461,95 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO E TEM MAIS DE UM IMÓVEL NO MESMO CPF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

CONTRIBUINTE	MARCO ANTONIO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
INSC. IMOBILIÁRIA	477.769-7
CPF	309.457.205-72
PROCESSO N.	20.191/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 203.272,05 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, § 6º, ART. 3º, IN/SEFAZ/DRM/047/2014.

Salvador, 08 de junho de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

CONTRIBUINTE	DIUMARIA MARIA SOUSA
INSC. IMOBILIÁRIA	755.689-6
CPF	498.706.705-63
PROCESSO N.	19.416/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36822/2014
IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 364.575-4
RECORRENTE: DALÍCIO RODRIGUES PORTO
ADVOGADO (A): SANDRO RONY FALCÃO PORTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

IPTU. PRINCIPAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. REVISÃO. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. VERDADE MATERIAL. 1. Não compete ao Conselho Municipal de Tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência, por efeito do disposto no Parágrafo Único do art. 312-A da Lei n.º 7.186/2006. 2. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, tomando-se como referência os Valores Unitários Padrão, constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV), aprovados por lei, e as características do imóvel. 3. Em se tratando de imóvel inserido em Área de Proteção Ambiental (APA), faz jus a redução de 80% na base de cálculo do imposto quanto ao Valor Unitário Padrão do Terreno (VUP). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013. Ou, ainda, ficam as partes intimadas à eventual interposição de recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 08 de junho de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 466/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar n.º 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE n.º 3247/2018,

RESOLVE:

Considerar autorizada desde 04/06/2018, a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da Servidora Valquíria Fernandes Santos Agrícola, matrícula 876511, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de junho de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
3068/2018-SEMGE	MARIA ASSUNÇÃO LIMA DOS ANJOS	7º

Salvador, 07 de junho de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RECOMENDAÇÃO CME n.º 001/2018

Recomendação aos estabelecimentos de ensino, aos pais e responsáveis e aos demais cidadãos sobre a obrigatoriedade do ato autorizativo para o funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR -BAHIA - CME, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Salvador-BA, nos Art. 187 a Art.189 e com base no seu Regimento Interno, **CONSIDERANDO que:**

as funções Normativas, Deliberativas e Consultivas, referentes à educação, na área de competência do Município, são exercidas pelo Conselho Municipal de Educação;

o Sistema Municipal de Ensino compreende a Rede Municipal de Ensino e as Escolas Privadas que ofertam a Educação Infantil;

a Educação é um direito assegurado a todos os cidadãos brasileiros;

os parâmetros de qualidade da Educação Infantil são previstos tanto nas Legislações Federais quanto nas Resoluções deste Conselho;

a relação das Escolas de Educação Infantil que dispõem de autorização de funcionamento e/ou com processo em tramitação é disponibilizada por este Conselho a qualquer cidadão;

a infraestrutura dos prédios, o cumprimento das normas de segurança, a formação adequada do corpo docente e administrativo e demais indicadores de qualidades são critérios observados pelo seu colegiado, no momento de verificação e de autorização, conforme estabelece a Resolução CME n.º 035/2014,

RECOMENDA que

Art. 1º Toda escola com oferta da Educação Infantil, para encontrar-se em situação legalizada deve, obrigatoriamente, possuir ato de Autorização para Funcionamento emitido por este Conselho, sendo imprescindível a observância desse dispositivo legal.

Art. 2º Pais ou responsáveis devem verificar a existência do Ato de Autorização e sua vigência, ao procurarem um estabelecimento de ensino com oferta de Educação Infantil.

Salvador, 05 de junho de 2018.

LINDALVA DOS REIS AMORIM
Presidente

Conselheiros Relatores: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Mary de Andrade Arapiraca, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marlene Massena da Conceição, Rita de Cássia Natividade dos Santos, Silvana Leal Torres.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 351/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2018**, a servidora **SIMONE MARIA BARREIROS DE PINHO**, mat. n.º. 980837, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO III, D3, grau 53, da UPA Brotas, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular **CRISTIANE SANDE CASTRO** mat. 983567, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 352/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **11/06/2018**, a servidora **PAULA ROBERTA DA CONCEIÇÃO BRASIL**, mat. n.º. 990162, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Raimundo Agripino, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **MICHELE HOLANDA PAVESE** mat. 992179, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 353/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

PORTARIA N.º 359/2018

RESOLVE:

Designar a partir de **11/06/2018**, o servidor **MARCEL JHONNATA FERREIRA CARVALHO**, mat. n.º. 990538, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Deputado Cristovão Ferreira, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **RAQUEL ALVES DE SANTANA BARBOSA** mat. 992234, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 354/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **25/06/2018**, o servidor **JEAN FERREIRA SOUSA**, mat. n.º. 990072, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Prof. Dr. Carlos Santana, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular **AZELI MENDES DE LIMA** mat. 992259, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 355/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2018**, a servidora **EVANILDA DE CERQUEIRA COSTA**, mat. n.º. 976042, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B2, grau 52, do Centro de Saúde Edson Teixeira Barbosa, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal do titular **EDWILSON ANDRÉ MENEZES DA SILVA** mat. 992261, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 357/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **16/05/2018**, a servidora **RITA DE CASSIA PERRUCHO PEIXOTO** mat. n.º 981452, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Boca do Rio, em substituição do titular **CARLOS EDUARDO DE OLIVA ANDRADE**, mat. 992116, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 358/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **04/06/2018**, o servidor **ROSALVO ABREU SILVA**, mat. n.º. 988992, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Parque de Pituauçu, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal do titular **ORLANDO TAVARES E SILVA DA CRUZ** mat. 992138, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2018**, a servidora **JOANA CANTOLINO OLIVEIRA**, mat. n.º. 981083, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular **MARIA HELENA BELINELLO** mat. 117400, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 360/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **INGRID MARRI ROSA ALVARES**, mat. n.º. 976871, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, do Distrito Sanitário Pau da Lima, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 361/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de **01/03/2018**, a servidora **JULIANA MARIA BRITO DE SANTANA**, mat. n.º. 980743, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Prof. José Mariane, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular **MONICA DOS SANTOS CAMPOS** mat. 990806, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 362/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/06/2018**, a servidora **DILZIANE SOUZA DAMASCENO PADILHA VASQUEZ**, mat. n.º. 980701, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO III, D3, grau 53, da UPA Hélio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal do titular **GERALDO MENDES REGIS DE SOUSA** mat. 991437, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**
PORTARIA N.º 026/2018

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Rejane Luzara Lima dos Santos, mat. 872382 para exercer a Função de Confiança de Supervisor, grau 63, da Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais de Habitação e Defesa Civil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 08 de junho de 2018.

ISNARD ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 307/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora Vânia Rosa Stolze, matrícula nº 262, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604904	15740/18	RAILDA GOMES DOS SANTOS	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323196	8339/18	CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.608.421/0001-08	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
324472	9350/18	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
601404	10648/18	AERoclube comércio DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	05.849.952/0001-06	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
601405	10644/18	AERoclube comércio DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	05.849.952/0001-06	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
323194	9225/18	POLIPOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP	05.201.203/0001-60	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	02
-----------------------------------	-----------

Salvador, 08 de JUNHO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/06/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
317359	19191/17	PEDRO ALMEIDA ANDRADE FILHO	229.869.605-53	VALDINELIA MOREIRA	R\$9.753,90

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 08 de JUNHO de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 012/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/06/2018, Maria Lucidete de Jesus, matrícula n.º 990819, para responder pela função de confiança de Chefe do Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro, grau 63, da Gerência Administrativo Financeira, desta FGM, por motivo de férias do titular Domingos da Silva Santos, matrícula n.º 886396, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 8 de junho de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 201/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LÍLIA MÁRCIA MACÊDO DE FREITAS**, matrícula nº 223012, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Cátia Regina Conceição Fernandes**, matrícula nº 222981, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 202/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LOURIVANDO SOUTO PEREIRA**, matrícula nº 2226259, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Everaldo Nascimento da Silva**, matrícula nº 223581, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 203/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RUBENS JOSÉ PORTELA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 2226259, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Geane Santos Muniz de Jesus**, matrícula nº 222174, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 204/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **SILVIO BRAZÃO CARQUEIJA**, matrícula nº 2225928, para responder pela Função

de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição ao titular **José Francisco Cedraz Lopes**, matrícula nº 223851, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 205/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLÁUDIA SILVA GOMES**, matrícula nº 223553, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, Setor de Registro de Acidente de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Ligia Cristina de Santana Costa**, matrícula nº 222178, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 206/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CELSO GUIMARÃES CARDOSO**, matrícula nº 223486, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Luciano dos Santos Brito**, matrícula nº 223002, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº209/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização de **"AÇÕES EM INCENTIVO AO CICLISMO 2018"**, promovidas pela SALTUR e TRANSALVADOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Bairro Pituba, aos domingos e feriados nacionais, no período de julho a dezembro de 2018, das 07h00 às 17h00:

§1º - **Interdição do tráfego de veículos**, na Av. Prof. Magalhães Neto, na pista sentido Orla, a partir da Av. Tancredo Neves (com desvio para a Via Marginal).

§2º - **Interdição parcial do tráfego de veículos**, na Av. Prof. Magalhães Neto, na pista sentido Paralela (compartilhado com cones, na faixa à direita).

§3º - Os veículos em geral, terão como opção de tráfego:

I - Provenientes da Orla com destino Av. Tancredo Neves: Rua Arthur de Azevedo Machado, Av. Tancredo Neves;

II - Provenientes da Av. Tancredo Neves / Av. Professor Magalhães Neto: Via Marginal da Av. Prof. Magalhães Neto.

Art. 2º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 210/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"RUA DE LAZER NO DIQUE 2018"**, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar o tráfego de veículos em geral, na Av. Presidente Costa e Silva (via que margeia o Dique do Tororó) e Rua da Telebahia, aos domingos, das 08:00 às 13:00, no período de julho a

dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Os veículos em geral, bem como os do Sistema de Transporte Coletivo que circulam pelo trecho interditado, provenientes da Av. Presidente Castelo Branco (Vale de Nazaré) e Ladeira da Fonte das Pedras, com destino a Estação da Lapa, Politeama, Av. Centenário, etc, terão como opção de tráfego: Retorno em frente à Arena Fonte Nova, Av. Vasco da Gama, Acesso ao Bonocó, Av. Mário Leal Ferreira (Av. Bonocó), Av. Gal. Graça Lessa (Vale do Ogunjá), Av. Vasco da Gama, Rótula dos Barris.

Art. 2º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº211/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural** aos empreendimentos comerciais e residencial em Ruas do Bairro Pituba, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 64.296 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos residenciais e comercial em Ruas do Bairro Pituba, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Na **Rua Rio Grande do Sul** (Via Coletora II), em frente ao Edifício Estrela D'alva, nº 76:

a) na pista, através de corte transversal, ocupando 0,50m (cinquenta centímetros) da pista, devidamente sinalizado.

b) na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 5,0m (cinco metros).

II - Na **Rua Sargento Astrolábio** (Via Local), em frente ao Restaurante Brisa, nº 150:

a) na pista, através de corte transversal, a ser executado em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão aproximada de 6,0mm (seis metros).

b) na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

III - Na **Rua Sargento Astrolábio** (Via Local), em frente ao Restaurante Minha Pizza, nº 159.

a) na pista, através de corte transversal, ocupando 1,10m (um metro e dez centímetros) da pista devidamente sinalizado.

b) na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,0m (três metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno, nos horários "entre picos" compreendidos entre 08:30h e 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de junho de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 16:30h.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 0 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 64.296/2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia-Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 junho de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 199/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.130, de 07/06/2018, referente a férias da servidora Janice da Silva Moreira matrícula nº 2225813,

Onde se lê: ... durante o período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Leia-se: ... durante o período de 07/06/2018 a 06/07/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 207/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.131, de 08/06/2018, referente a aposentadoria nº 2227996.

Onde se lê: ... Conceder aposentadoria a servidora GILBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 2227996,

Leia-se: ... Conceder aposentadoria ao servidor GILBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 2227996.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de junho de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 106/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5499/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 107/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5497/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 108/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5496/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 109/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5502/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 110/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5501/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 111/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5500/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

PORTARIA N.º 112/2018

Replicado por ter saído com incorreções no DOM, nº 7131, de 08/06/2018, Pag. 12.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 174/2016, do D.O.M. nº 6.724, de 25 de novembro de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 5495/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 026/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
531/2015	REGIANE CONEUNDES DE JESUS	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 06 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2018 - PROC: 755/2018 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços para aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Salvador, em seus órgãos e entidades, contendo controle de registro eletrônico de ponto com leitor biométrico e cartão de proximidade, que atenda a Portaria do Ministério 373/2011, softwares de gestão de frequência e de gerenciamento, contemplando a instalação, configuração, atualização, de suas versões, bem como dos respectivos**

firmwares e transferência de conhecimento, informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de junho de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 087/2018 - PROC: 3159/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de aquisição de licença Visual Studio Enterprise, para manutenção de sistemas do Gabinete do Prefeito.

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
LAURO RENATO ROCHA LIMA ME	ÚNICO	R\$ 33.977,80

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018

Salvador, 08 de junho de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 222/2017 - PROC: 4816/2017 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais cívicos, esporte e lazer

(BOLAS).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
KRIPTON UINDUSTRIA E COMERCIAL LTDA - ME	01	R\$ 18.400,00
N. T. LUIZE - EPP	02	R\$ 13.849,90
JULIANA LEITE GAMA ME	03	R\$ 45.984,61
IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA	04	R\$ 14.784,58

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2018

Salvador, 08 de junho de 2018.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente interino

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

PROCESSO: 581/2018.

DISPENSA: 044/2018.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Augusto França, nº 20/125, térreo e 1º pavimento - Dois de Julho.

LOCADOR: Fernando Mendes.

CPF: 028.090.605-68.

VALOR MENSAL: 5.300,00 (cinco mil trezentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 17/05/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	08.244.0004.247600	3.3.90.36	0.1.00 0.2.29	5.300,00

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

EMPRESA: Invicta Tecnologia Informática Ltda - ME

CNPJ: 06.919.603/0001-78

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 1049/2018

OBJETO: Aquisição do Software Team Viewer para Sistema de Atendimento Remoto. **PARECER:** RPGMS de 02 de maio de 2018.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0016.251900, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte: 0.1.01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de maio de 2018

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EMPRESA: Etecnet Tecnologia Ltda

CNPJ: 26.690.798/0001-34

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 1133/2018

OBJETO: Aquisição de placas de vídeo - Projeto NOC Educação.

PARECER: RPGMS de 02 de maio de 2018.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.996,32 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.122.0016.250117, Natureza da Despesa: 33.90.30 e Fonte: 0.1.01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de maio de 2018

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 150/2017

Processo nº 309/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR (MESA PARA EXAME e ESCADA DE USO HOSPITALAR).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
VANESSA SILVEIRA AGUIAR CRUZ	02	37.876,40
TOTAL		37.876,40

A licitante vencedora CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, adjudicada para o lote 02, não resultou em contratação ante o fato de que a licitante vencedora valeu-se da faculdade de não contratar após o prazo de validade de suas propostas, conforme previsto no item 10.3, alínea "d" do edital. O lote 01 foi anulado.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2018

Salvador, 08 de junho de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 2637/2018
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPITAL SANTA IZABEL)
CNPJ: 15.153.745/0002-49
OBJETO: Procedimento cirúrgico de Artroplastia reversa do ombro direito (Artroplastia escapulo umeral com implante, Cod. 30717027), para atender demanda de Ação Judicial em favor de paciente, conforme Ofício nº 43/2018 - PGMS/PROCAT.
VALOR GLOBAL: R\$ 59.551,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
DATA DO ATO: 07/06/2018

Salvador, 08 de Junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

Processo Nº 1416/2018.

Objeto: A aquisição de materiais de escritório para a SEMOP/DSIP, conforme descrição no Anexo I- Termo de Referência do Edital

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 19/06/2018 até 08:00hs do dia 20/06/2018 (Horário de Brasília -DF)

Abertura das propostas: 20/06/2018 às 13:30hs (Horário de Brasília -DF)

Início da sessão: 20/06/2018 às 14:000hs (Horário de Brasília -DF)

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 07 de Junho de 2018.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - Nº 008/2018.

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO Nº: 3307/2018 - SEMGE.
EMPRESA: PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
CNPJ: 02.921.115/0001-44.
OBJETO: prestação de serviço de aplicação de exame de perfil psicológico em candidatos classificados em concurso para ingresso na Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 2.832,03 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 07 de junho de 2018.

Salvador, 08 de junho de 2018

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2018

PROCESSO: 581/2018.
CONTRATO: 044/2018.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Augusto França, nº 20/125, térreo e 1º pavimento - Dois de Julho.
LOCADOR: Fernando Mendes.
CPF: 028.090.605-68
VALOR MENSAL: 5.300,00 (cinco mil trezentos reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 08/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	08.244.0004.247600	3.3.90.36	0.1.00 0.2.29	5.300,00

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2018

PROCESSO Nº 1887/2018.
OBJETO: Realização do curso in company intitulado: "PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A IN 04/2014 E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU", PARA 100 (CEM) SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL: nº 8.666/93 e LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMGE n.º 30/2018 de 08 de maio de 2018.
CONTRATADA: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 20.129.563/0001-91.
VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 519/2018

PROCESSO nº 7020/2017
CONTRATO nº 05/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2018

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMOP	111600	3.3.90.37	0.1.00	681.707,70

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 537/2018

PROCESSO nº 2487/2015.
CONTRATO nº 031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL DO CUSTO (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.37	0.1.00	84.648,73	17.600,09	102.248,82

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 538/2018

PROCESSO nº 2487/2015.
CONTRATO nº 031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL DO CUSTO (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEDUR	250132	3.3.90.37	0.1.00	789.874,80	160.897,13	950.771,93
SEMGE	250136	250136	0.1.00	47.019,32	8.755,64	55.774,96
SEMAN	250103	3.3.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42

Salvador, 08 de junho de 2018.
ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 539/2018

PROCESSO n.º 3182/2013.
CONTRATO n.º 043/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2018.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL	VALOR MENSAL DO EVENTUAL	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.37	0.1.00	113.753,83	19.998,53	133.752,36

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 540/2018

PROCESSO n.º 2690/2013
CONTRATO n.º 050/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Municipal N.º 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 071/2013.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL	VALOR MENSAL DO EVENTUAL	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SEMPs	250119	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	25.819,26	4.382,46	30.201,72

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 542/2018

PROCESSO n.º 4858/2017.
CONTRATO n.º 031/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL DO CUSTO (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SPMJ	250116	3.3.90.37	0.1.00	57.673,60	12.422,27	70.095,87

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 543/2018

PROCESSO: n.º 1887/2018.
CONTRATO: n.º 045/2018.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMGE n.º 30/2018 de 08 de maio de 2018.
CONTRATADA: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2018.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	55.000,00

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 458/2018

PUBLICAÇÃO: 23/03/2018 - DOM 7.076 PAG. 11.
CONTRATO n.º 067/2014.
CONTRATADA: EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SMS	250005 249300	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	797.150,20	133.328,50	930.478,70

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SMS	250106 250005 249300	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	797.150,20	133.328,50	930.478,70

Salvador, 08 de junho de 2018.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2018

PROCESSO: 5320/2017

OBJETO: Registro de Preços de quadro de aviso e branco.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 167/2018

CONTRATADO: F.F.N FORNAZARI - ME

CNPJ: 13.104.805/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.121.0001.135200 04.121.0001.136601 04.126.0015.250435 08.244.0039.134700 08.244.0039.138200	44.90.52	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.107503 15.182.0018.136901 15.182.0018.137001 15.182.0018.137101 15.182.0018.206903	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
	13.126.0015.250425		
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
GCM	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.126.0015.250418		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137	44.90.52	0.1.00
	23.695.0008.280101		
SECIS	18.122.0015.200119	44.90.52	0.1.00
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.203600		
	18.541.0003.204000		
	18.541.0003.204300		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0001.116800		
	04.122.0033.125800		
SEMPs	04.122.0001.216000	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250408		
	08.122.0015.200142		
	08.422.0035.131001		
	08.122.0035.230701		
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232301		
08.244.0035.232901			
SEINFRA	08.244.0014.233401	44.90.52	0.2.29
	08.244.0014.234001		
	08.244.0035.234101		
	08.241.0014.238400		
SMED	16.122.0015.200158	44.90.52	0.1.00
	15.451.0018.106603		
	16.482.0003.107202		
	12.122.0015.200121		
	12.361.0031.214400		
	12.366.0031.214800		
	12.361.0031.215000		
SMS	12.361.0031.215100	44.90.52	0.1.01
	04.126.0015.250415		
	10.122.0015.200107		
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.110700		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.1134500		
	10.126.0026.208400		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
SUCOP	10.304.0029.209900	44.90.52	0.1.00
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
	10.305.0029.210300		
	10.302.0011.210600		
	15.122.0015.200159		
SUCOP	15.451.0003.102002	44.90.52	0.2.50
	04.126.0015.250441		

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FABIANA FURIATO DO NASCIMENTO FORNAZARI
F.F.N FORNAZARI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001685	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1200 X 900MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	85,25
02	100001686	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2000 X 1200MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	141,90
03	100001687	QUADRO BRANCO, MEDINDO 3000 X 1200MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	190,90
04	100005005	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2500 X 1200MM (VARIACÃO DE +/- 10%) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	190,85
05	100001096	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1200 X 900MM, VARIACÃO DE +/- 10%, COM PORTA DE CORRER EM VIDRO, COM CHAVE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UN	415,09

Salvador, 08 de junho de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2018

PROCESSO: 5320/2017

OBJETO: Registro de Preços de quadro de aviso e branco.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 168/2018

CONTRATADO: F.F.N FORNAZARI - ME

CNPJ: 13.104.805/0001-27

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	44.90.52	0.1.00
	04.121.0001.135200		
	04.121.0001.136601		
	04.126.0015.250435		
	08.244.0039.134700		
CODESAL	08.244.0039.138200	44.90.52	0.1.00
	15.122.0015.200153		
	15.182.0018.107503		
	15.182.0018.136901		
	15.182.0018.137001		
COGEL	15.182.0018.137101	44.90.52	0.1.00
	15.182.0018.206903		
	23.122.0015.200114		
DESAL	23.126.0036.131400	44.90.52	0.1.00
	23.126.0036.231500		
FCM	22.122.0015.200148	44.90.52	0.1.00
	15.451.0018.152100		
	08.122.0015.200152		
	08.243.0014.119902		
	08.243.0014.121002		
	08.243.0033.123602		
FCM	08.122.0014.220402	44.90.52	0.1.00
	08.122.0014.221102		
	08.126.0015.250437		

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0022.229001		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
13.126.0015.250425		0.2.51	
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.126.0015.250400		
04.122.0015.250800			
GCM	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.205200		
	06.126.0015.250418		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
	23.122.0033.137900		
	04.126.0015.250419		
SALTUR	23.122.0015.200137	44.90.52	0.1.00
	23.695.0008.280101		
04.126.0015.250426			
SECS	18.122.0015.200119	44.90.52	0.1.00
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.203600		
	18.541.0003.204000		
	18.541.0003.204300		
	18.541.0020.218100		
18.542.0005.227501		01.24	
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0001.116800		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
04.126.0015.250408		0.1.90	
SEMPs	08.122.0015.200142	44.90.52	0.1.00
	08.422.0035.131001		
	08.122.0035.230701		
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232901		
08.244.0014.233401			
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.241.0014.238400		0.2.29	
SEINFRA	16.122.0015.200158	44.90.52	0.1.00
	15.451.0018.106603		
	16.482.0003.107202		
0.1.13			
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.01
	12.361.0031.214400		
	12.366.0031.214800		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	04.126.0015.250415		
0.2.04			

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.1.02
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.110700		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.134500		
	10.126.0026.208400		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
10.305.0029.209800			
10.304.0029.209900			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.302.0011.210600		0.1.92	
SUCOP	15.122.0015.200159	44.90.52	0.1.00
	15.451.0003.102002		
	04.126.0015.250441		
0.2.50			

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FABIANA FURIATO DO NASCIMENTO FORNAZARI

F.F.N FORNAZARI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001685	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1200 X 900MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	85,25
02	100001686	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2000 X 1200MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	141,90
03	100001687	QUADRO BRANCO, MEDINDO 3000 X 1200MM, COM VARIACÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	190,90
04	100005005	QUADRO BRANCO, MEDINDO 2500 X 1200MM (VARIACÃO DE +/- 10%) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	190,85

Salvador, 08 de junho de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2018

PROCESSO: 5320/2017

OBJETO: Registro de Preços de quadro de aviso e branco.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 169/2018

CONTRATADO: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 13.181.572/0001-66

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.121.0001.135200 04.121.0001.136601 04.126.0015.250435 08.244.0039.134700 08.244.0039.138200	44.90.52	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.107503 15.182.0018.136901 15.182.0018.137001 15.182.0018.137101 15.182.0018.206903	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601 13.126.0015.250425	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.205200 06.126.0015.250418	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	44.90.52	0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0008.280101 04.126.0015.250426	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.451.0020.118300 18.541.0003.203600 18.541.0003.204000 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100 18.542.0005.227501	44.90.52	0.1.00 01.24
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29
SEINFRA	16.122.0015.200158 15.451.0018.106603 16.482.0003.107202	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDMILSON DOS SANTOS SILVA
MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE
LIMPEZA LTDA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100001688	QUADRO DE AVISO MEDINDO 900 X 1200MM, VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	UN	90,34
02	100001690	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1200 X 900MM, VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO INVISÍVEL, TAMPO COM FUNDO EM TELA DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA (MDF) COM ACABAMENTO EM TECIDO AVELUDADO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	UN	63,74

Salvador, 08 de junho de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2018

PROCESSO: 5719/2017

OBJETO: Registro de Preços de Impressos Gráficos - SEMOB

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 177/2018

CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	26.122.0016.250122 26.126.0016.250411 26.453.0016.253000 26.453.0016.253200	33.90.30	0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2018**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIJOVE LIMA DE ARAÚJO
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200015695 - ALVARÁ DE CIRCULAÇÃO PARA TÁXI, ESCOLAR, STEC E TURISMO.	UN	0,06
02	200015694 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DE TÁXI, ESCOLAR, STEC, TURISMO.	UN	0,09
03	200017870 - FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZATÁRIO MOTOTÁXI.	UN	1,80

Salvador, 08 de junho de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018004784

Processo: 3300/2018

Contratada: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ nº.60.656.774/0001-05

Objeto: Cadeira Giratória com braços (05 unidades), cadeira fixa com braços (04 unidades), mesa reta 1200x800mm (02 unidades), mesa reta 1400x800 (01 unidade), gaveteiro fixo com 02 gavetas (02 unidades), gaveteiro fixo com 3 gavetas (01 unidade).

Valor total: R\$ 13.097,00 (treze mil e noventa e sete reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900

Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/06/2018.

Salvador, 08 de junho de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2018****CONTRATANTE:** PMS/SMED**CNPJ:** 13.927.801/0006-53**CONTRATADA:** Applause Brasil - Tecnologia Teatral Eireli - EPP**CNPJ:** 14.740.002/0001-21**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 01/2018**PROCESSO Nº:** 1266/2018**OBJETO:** Elaboração de projeto executivo, assim como a execução dos serviços de estrutura cênica, confecção e instalação de vestimentas e iluminação cênica no auditório no Centro de Educação Infantil de Coutos - Subúrbio 360.**VALOR:** R\$ 718.091,96 (setecentos e dezoito mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0001.104100, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.01.**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2018**ASSINAM:**

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação - SMED

AENDJE SCORA DE SOUZA
Applause Brasil - Tecnologia Teatral Eireli - EPP

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 035/2016**CONTRATANTE:** PMS/SMED**CNPJ:** 13.927.801/0006-53**CONTRATADA:** Dady Ilha Soluções Integradas Ltda**CNPJ:** 08.540.992/0001-51**PROCESSO Nº:** 2077/2018**OBJETO:** Supressão de 25,1% (vinte e cinco vírgula um por cento) do valor por item do contrato 035/2016.**PARECER:** RPGMS de 25 de maio de 2018.**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.122.0016.250117 e 12.361.0016.251900, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.**AMPARO LEGAL:** Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2018**ASSINAM:**

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Dady Ilha Soluções Integradas Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 156/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2018

PROCESSO Nº 14322/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 156/2018

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SIRLEY TEREZINHA ZAMBRIN

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG MARCA/ FABRICANTE: SOBRAL	CP	0,017

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 159/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2018

PROCESSO Nº 14322/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 159/2018

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇÃO NASAL MARCA/ FABRICANTE: GLAXO	FR	14,00

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 157/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2018

PROCESSO Nº 14322/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 157/2018

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDA LONGA DA FONTE

DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG EM COMPRIMIDO MARCA/ FABRICANTE: NATULAB (BA)	CP	0,158

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 158/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2018

PROCESSO Nº 14322/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 158/2018

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A.

CNPJ: 03.485.572/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VINICIUS BORGES DANTAS

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	AMIODARONA 200 MG MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,329
02	BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇÃO NASAL MARCA/ FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,021

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 164/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2018

PROCESSO Nº 14318/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 164/2018

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.053.134/0002-26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LORENA MACHADO DE LIMA

ELFA MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TIOTRÓPIO BROMETO, 2,5 MCG POR DOSE MARCA/ FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO KG ALEMANHA	FR	254,37

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 170/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 062/2018

PROCESSO Nº 15556/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 170/2018

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 96.827.563/0001-27

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30 3.3.90.32	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUZINAIDE DA SILVA LIMA TEIXEIRA

MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METILFENIDATO CLORIDRATO 54 MG MARCA/ FABRICANTE: JANSSEN	CP	13,66
02	METILFENIDATO CLORIDRATO 30MG MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS	CA	9,27

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 176/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 079/2018

PROCESSO Nº 16238/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 176/2018

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.034.934/0001-60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 250MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,119
02	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TB	4,58

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 177/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 079/2018
PROCESSO Nº 16238/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 177/2018
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 05/06/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JORGE CLEBER DOS SANTOS MORENO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MORFINA SULFATO 1 MG/ML AMPOLA 2 ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD QUÍM FARM LTDA	AP	4,83

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 178/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 079/2018
PROCESSO Nº 16238/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 178/2018
CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES (S)
SMS	10.303.0003.233800	3.3.90.30	014 002

DATA DA ASSINATURA 29/05/2018
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SIMONE PELLICCI FREDERICO
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50G 10 APLICADORES MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	TB	3,412

Salvador, 08 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

PROCESSO: Nº 2682/2016
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 04/05/2018 a 03/05/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; 10.126.0014.233900; Elemento de

Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.927.849/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Gonzaga de Oliveira

Salvador, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

PROCESSO: Nº 13569/2016
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 28/04/2018 a 27/04/2019. Acordam as partes em suprimir do valor contratual o percentual de 3,78869%, tendo em vista a retirada de veículos, passando o valor global estimado para R\$ 877.628,18 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.122.0016.250106; Elemento de

Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: THERMO BAHIA CONTROLES TÉRMICOS LTDA.
CNPJ: 05.024.538/000150
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: José Joaquim dos Santos Vieira

Salvador, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2013

PROCESSO: Nº 289/2015.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses em caráter excepcional, tendo seu início em 16/05/2018 e seu fim em 15/05/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 118.042,83 (cento e dezoito mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) e o valor global de R\$ 1.416.513,96 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: CLIFIR - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MENTAL LTDA.
CNPJ: 13.543.434/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Elza de Oliveira Araújo.

Salvador, 06 de junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 12184/2016
AFM Nº: 4912/2018 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E
CNPJ: 66.046.541/0001-69

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 3225/2017
AFM Nº: 4914/2018 - R\$ 1.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E
CNPJ: 66.046.541/0001-69

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 07 de junho de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 12320/2016
AFM Nº: 4916/2018 - R\$ 3.018,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- EPP
CNPJ: 71.505.564/0001-24

PROCESSO: 15598/2016
AFM Nº: 5065/2018 - R\$ 14.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018
CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 15598/2016
AFM Nº: 5064/2018 - R\$ 11.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018
CONTRATADA: COTAÇÃO COM. REP. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 58.950.775/0001-08

PROCESSO: 13797/2017
AFM Nº: 4917/2018 - R\$ 1.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSP LTDA- EPP
CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO: Mobiliário doméstico
PROCESSO: 4544/2016
AFM Nº: 4934/2018 - R\$ 5.484,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: VANESSA SILVEIRA AGUIAR CRUZ
CNPJ: 10.711.798/0001-33

PROCESSO: 2140/2017
AFM Nº: 4935/2018 - R\$ 17.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.211.777/0001-19

OBJETO: Material elétrico
PROCESSO: 965/2017
AFM Nº: 4933/2018 - R\$ 5.080,80 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Gases comprimidos e liquefeitos
PROCESSO: 873/2017
AFM Nº: 4606/2018 - R\$ 13.099,50 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATADA: SOS GÁS LTDA- ME
CNPJ: 09.266.128/0001-76

OBJETO: Impressos gráficos
PROCESSO: 4716/2017
AFM Nº: 4936/2018 - R\$ 600,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: AUDICEU DE SOUZA SANTOS
CNPJ: 14.982.467/0001-99

OBJETO: Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem
PROCESSO: 3077/2017
AFM Nº: 5010/2018 - R\$ 510,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501/2493/2334; Elemento de Despesas 3.3.90.30;
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 07 de junho de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Soluções
PROCESSO: 250/2017
AFM Nº: 4949/2018 - R\$ 13.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA- EPP
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 250/2017
AFM Nº: 4601/2018 - R\$ 4.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA- EPP
CNPJ: 07.571.925/0001-31

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 13616/2016
AFM Nº: 4915/2018 - R\$ 530.055,80 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 00.740.696/0001-92

PROCESSO: 9057/2017
AFM Nº: 4605/2018 - R\$ 29.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 71.957.310/0001-47

OBJETO: Produtos biológicos e reagentes para laboratório
PROCESSO: 3676/2017
AFM Nº: 4604/2018 - R\$ 178.784,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATADA: PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 1246/2017
AFM Nº: 4942/2018 - R\$ 55.785,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018
AFM Nº: 4762/2018 - R\$ 300,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA- EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89

PROCESSO: 250/2017
AFM Nº: 4761/2018 - R\$ 8.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98

PROCESSO: 5069/2015
AFM Nº: 4760/2018 - R\$ 3.046,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018
AFM Nº: 4600/2018 - R\$ 1.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: Material penso
PROCESSO: 4604/2017
AFM Nº: 4647/2018 - R\$ 3.159,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018
CONTRATADA: SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CNPJ: 10.629.173/0001-27

PROCESSO: 6209/2017
AFM Nº: 4913/2018 - R\$ 5.382,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018
CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI- ME
CNPJ: 13.547.970/0001-53

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501/2493/2334; Elemento de Despesas 3.3.90.30;
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 07 de junho de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2311/2018, Processo nº 897/2017, publicada no DOM nº 7.071 de 17 a 19 de março de 2018, página 28. **Material.**

ONDE SE LÊ:
AFM Nº 2311/2018 - R\$ 1.649,40 - Data da assinatura: 06/03/2018

LEIA-SE:
AFM Nº 2311/2018 - R\$ 1.694,40 - Data da assinatura: 06/03/2018

Na AFM nº 3417/2018, Processo nº 11804/2016, publicada no DOM nº 7.101 de 27 de Abril de 2018, página 14. **Material.**

ONDE SE LÊ:
AFM Nº 3417/2018 - R\$ 31.400,00 - Data da assinatura: 13/03/2018

LEIA-SE:
AFM Nº 3417/2018 - R\$ 31.400,00 - Data da assinatura: 13/04/2018

Salvador, 06 de junho de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2018**

PROCESSO Nº 268/2018- FGM
 CONTRATADA: LABAV Laboratório Audiovisual LTDA
 CNPJ: 18.729.607/0001-72
 OBJETO: Prestação de serviço de consultoria para construção do edital Salvador Filmes
 VIGÊNCIA: 27 de julho de 2018.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2018

Salvador, 08 de Junho de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2018

PROCESSO Nº 267/2018- FGM
 CONTRATADO: José Hilton Santos Almeida
 CPF: 097.226.455-87
 OBJETO: Realização de duas sessões do espetáculo teatral "Traga-me a cabeça de Lima Barreto", seguidos de debates, no Teatro Gregório de Mattos.
 VIGÊNCIA: 08 de julho de 2018.
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

Salvador, 08 de Junho de 2018

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 373/2018
 PROCESSO nº 266/2018
 INEXIGIBILIDADE nº 256/2018
 Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
 Contratada: **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, que tem a exclusividade da atração artística "**Diego Vieira**", para apresentação no dia 10 de junho de 2018, no Forró do Abreee Léoo, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2018.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
 Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Salvador, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "**PRORROGAÇÃO**" do prazo de vigência do Contrato de Execução de Serviço de Engenharia nº 003/2016, para Construção do Centro de Integração ao Esporte - CIE, localizado no bairro de Itapuã do Município de Salvador/BA, pelo período de 07 (sete) meses, tendo sua vigência prorrogada de 04/06/2018 a 03/01/2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, mantida as condições contratuais, ressalvando-se a análise quanto a eventual possibilidade de reajustamento de preços.

CONTRATADA: RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 10.603.351/0001-40
 AMPARO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93
 RESPONSÁVEL LEGAL: Albino Ribeiro da Silva Junior
 DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2018

Salvador, 08 de junho de 2018

ADRIANO GALLO
 Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 015/2018

Processo: 1413/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA - SEMOP

Contratada: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

Objeto: Constitui objeto desta licitação, a aquisição de HD Externo, para uso da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, do tipo menor preço global.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Subação.: 250126 Elemento de Despesas: 44.90.52 Fonte de Recurso: 0.1.17.000000

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Marcus Vinicius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Augusto César Makoul Gasperin, p/ Augusto Cesar Makoul Gasperin.

Data de assinatura: 08 de Junho de 2018

Salvador, 08 de Junho de 2018.

MARCUS PASSOS
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO****CONTRATO ASJUR Nº 024/2014**

CONTRATO ASJUR Nº 024/2014

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.874.949/0001-34

OBJETO: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 09/05/2018 a 09/05/2019. Sendo que o valor global do contrato permanecerá o mesmo originalmente contratado, qual seja R\$ 8.015.615,00 (oito milhões, quinze mil, seiscentos e quinze reais), não incidindo qualquer reajuste ou alteração de valor.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - SEMAN

MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL - ROBLE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato ASJUR nº. 011/2014, firmado em 01/10/2014, COM JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2018, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.110900	4.4.90.51	0.1.00

Salvador, 08 de Junho de 2018.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato ASJUR nº. 010/2014, firmado em 21/02/2014, com METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2018, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.110900	4.4.90.51	0.1.00

Salvador, 08 de Junho de 2018.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato ASJUR nº. 013/2014, firmado em 21/02/2014, com ROBLE SERVIÇOS LTDA, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2018, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.110900	4.4.90.51	0.1.00

Salvador, 08 de Junho de 2018.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILAMENTO ao Contrato ASJUR nº. 012/2014, firmado em 21/02/2014, com CONSTRUTORA BSM LTDA., com vistas a incluir a indicação dos

recursos orçamentários para o exercício de 2018, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.451.0010.110900	4.4.90.51	0.1.00

Salvador, 08 de Junho de 2018.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2018

Processo nº: 512/2018
Tomada de Preços nº 003/2018
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.478.417/0001-03
Objeto: Execução dos serviços de requalificação do entorno da Lagoa dos Pássaros, no Bairro do Stiep, Salvador/BA.
Valor global: R\$ 824.535,34 (oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1107 Requalificação de Espaços Públicos, 15.451.010.1108 Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00 Tesouro; 0.1.13 ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.24 Convênios, 0.1.42 Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais, 0.1.90 Operações de Crédito internas e 0.1.92 Alienação de Bens
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S, que será emitida em até 10 (dez) dias úteis.
Data de Assinatura: 08/06/2018
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAURO DE OLIVEIRA PRATES -METRO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA - CNPJ nº 17.798.849/0005-89

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral

deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ nº 97.326.243/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

RESUMO DE ADITIVO

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC - CNPJ nº 11.322.410/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
CONCEIÇÃO PINTO SOUZA
Presidente

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - CNPJ nº 05.551.959/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MARIA LÚCIA GOMES TORRES
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

INSTITUTO GUANABARA - CNPJ nº 15.233.992/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
ALBERTO LUIZ SILVA JUNIOR
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - CNPJ nº 15.208.044/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
HELIANA GUIMARÃES DINIZ
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE - CNPJ nº 15.233.505/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013

e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
JULIANA MIRANDA BADARÓ
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE - CNPJ nº 13.810.502/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
OSVALDO ALVES MOTA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - CNPJ nº 15.178.551/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
SecretárioPELA CONVENIADA
MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
Superintendente**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8 - CNPJ nº 10.945.097/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
SecretárioPELA CONVENIADA
DORENILDES SILVA PEREIRA SACRAMENTO
Presidente**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE - CNPJ nº 02.370.615/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
SecretárioPELA CONVENIADA
RAIMUNDO ADALBERTO LACERDA
Presidente**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PARÓQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPEMEC - CNPJ nº 40.554.925/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
SecretárioPELA CONVENIADA
MICHEL RAMON
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA - CNPJ nº 42.171.207/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MARIZANDA DANTAS SOUZA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION - CNPJ nº 15.244.536/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MARIA DE LOS DOLORES RODRIGUEZ CABIRTA
Superintendente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA (AACBA) - CNPJ nº 04.087.181/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
EDNEUSA MARIA RIBEIRO PASSOS
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA - CNPJ nº 15.243.637/000186

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
ROBERVAL YVES NOGUEIRA MOREIRA
Superintendente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

INSTITUTO BAIANO DA PAZ - INBPA - CNPJ nº 11.418.098/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
JUPIRACI BORGES FERREIRA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - CNPJ nº 15.178.551/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se

obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES
Superintendente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGÊNIA - CNPJ nº 33.948.381/0070-16

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
DANIELA SIMÕES MENEZES SANTOS
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ABRIGO SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 15.244.197/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
SERGIO FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA
Superintendente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
GRUPO BENEFICIENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS - CNPJ nº 00.955.770/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral

deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
CAASAH - CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS - CNPJ nº 42.049.437/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
CELESTE CARDOSO GOMES COSTA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2018

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ nº 63.225.981/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se

RESUMO DE ADITIVO

obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
CESARE DE FLORIO LA ROCCA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ nº 97.326.243/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNAL - OAF - CNPJ nº 15.232.135/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
JOSIAS SOUZA DA SILVA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017

CONVENENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
LAR DA CRIANÇA - CNPJ nº 15.243.884/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
IRACI LOPES DE SOUZA COIMBRA
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC - CNPJ nº 40.554.925/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MICHEL RAMON
Presidente

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - VIDA - CNPJ nº 13.787.932/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte cláusula:

CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO -

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato/termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos

direitos e obrigações previstos neste Contrato/Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresa e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato/Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2018.

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO
Secretário

PELA CONVENIADA
MARIA CRISTINA CORDEIRO CALDAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE NATUREZA TÉCNICA E OPERACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE NATUREZA TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA E O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR UM SISTEMA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA COMUNIDADE GUERREIRA ZEFERINA

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Edgar Santos, nº 300, Nandiba, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **COELBA**,

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, com sede na BR 324, KM 618, Porto Seco, Pirajá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 13.927.801/0010-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, **DR. MARCUS VINÍCIUS PASSOS**, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador/BA, publicado no Diário Oficial nº 6750 em 02/01/2017, doravante denominada simplesmente **SEMOP**.

Em conjunto, denominadas **PARTÍCIPES**.

Considerando:

I - O interesse da **COELBA** em cumprir o estabelecido no seu contrato de concessão firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que prevê a aplicação de 0,4% da Receita Operacional Líquida da distribuidora no Programa de Eficiência Energética - PEE;

II - A atuação da **COELBA** na área do uso racional de energia, que vem se desenvolvendo no âmbito do seu Programa de Eficiência Energética, regulado pela ANEEL;

III - O interesse do **MUNICÍPIO DO SALVADOR** e da **SEMOP** em implementarem Projeto de Geração de Energia Solar Fotovoltaica na comunidade Guerreira Zeferina, para fomentar a geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, visando o desenvolvimento sustentável, e reduzir o custo com energia elétrica para os beneficiários do empreendimento.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto a conjugação de esforços da **COELBA** e da **SEMOP** no sentido de suprir, com geração de energia solar fotovoltaica, a energia consumida pelas áreas comuns dos edifícios da Comunidade Guerreira Zeferina, através da implantação de usinas solares fotovoltaicas com potência instalada total de aproximadamente 200kWp, no conceito de microgeração distribuída, conectados ao sistema elétrico da **COELBA**.

1.1.1. As unidades consumidoras responsáveis pelo consumo de energia das áreas comuns dos edifícios e da creche localizados na Comunidade Guerreira Zeferina devem ter a mesma titularidade (CNPJ) da Prefeitura Municipal de Salvador.

1.1.2. Os eventuais excedentes de geração poderão compensar o consumo de outras unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Salvador, de mesmo CNPJ e classificadas como Grupo B.

1.2 A implantação dos sistemas solares fotovoltaicos é parte do Programa de Eficiência Energética da **COELBA**, conforme estabelecido no seu contrato de concessão firmado com a ANEEL.

1.3 Os sistemas serão instalados nos telhados dos blocos A, B, C, D, E e da creche, localizados na Comunidade Guerreira Zeferina, de posse da Prefeitura Municipal de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

2.1 Para execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, os **PARTÍCIPES** obrigam-se, mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades a proporcionar apoio técnico e operacional às atividades a serem desenvolvidas.

2.2 Obrigam-se, ainda, os **PARTÍCIPES**, a:

2.2.1 Aceitar e cumprir a legislação em vigor, bem como as normas técnicas e administrativas;

2.2.2 Participar, cumprindo as ações e objetivos constantes para consecução do objetivo presente;

2.2.3 Propiciar a integração dos recursos físicos e humanos necessários à execução do projeto;

2.2.4 Notificar o outro partícipe sobre toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do Projeto;

2.2.5 Envidar esforços para obtenção das licenças necessárias para implantação do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo as licenças ambientais juntos aos órgãos competentes, e autorizações de particulares, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - À **COELBA** caberá:

a) Contratar empresa/instituição especializada para elaborar projeto básico e especificações técnicas, acompanhando a execução do projeto;

b) Contratar, na modalidade turn-key, empresa/instituição especializada para execução dos serviços de instalação do sistema solar fotovoltaico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, o fornecimento integral de materiais, prestação de serviços, equipamentos, serviços de montagem, testes e colocação em operação, bem como o treinamento das futuras equipes de operação e manutenção designadas pela **SEMOP**;

c) A manutenção do sistema, visando a garantia dos serviços realizados, substituindo peças e equipamentos com defeitos de fabricação, por 01 (um) ano, após início da operação;

d) Após a implantação dos sistemas propostos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, ceder os equipamentos de geração solar fotovoltaica ao **MUNICÍPIO DO SALVADOR** com o intuito do benefício da energia elétrica gerada, nos termos da regulamentação do Setor Elétrico, por meio do Sistema de Compensação de Energia instituído pela Resolução Normativa nº 482/12 da ANEEL, compensar a energia elétrica consumida nessas e em outras unidades consumidoras do **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, inscritas no mesmo CNPJ e classificadas no Grupo B;

I - À **SEMOP** e ao **MUNICÍPIO DO SALVADOR** caberá:

a) Disponibilizar as áreas dos telhados dos blocos A, B, C, D, E e da creche para instalação das usinas fotovoltaicas. As estruturas dos respectivos edifícios deverão suportar as cargas extras e atender as exigências de segurança em serviço e ruptura impostas pela Norma ABNT NBR 6118:2014;

b) Realizar adequações nas instalações para viabilizar a implantação dos equipamentos das usinas, caso haja necessidade, para garantir seu pleno funcionamento. Tais como:

- Adequação para que as 6 unidades consumidoras (UC's) possuam ligação trifásica para atender os requisitos técnicos das usinas fotovoltaicas;

- Disponibilização de ponto de alimentação elétrica apto para ligação dos inversores de frequência.

c) Fornecer apoio logístico para implementação do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, incluindo a criação de infraestrutura de acesso à área de implantação do sistema necessária para transporte dos equipamentos e materiais;

d) Permitir o acesso da **COELBA** durante as obras e para posterior acompanhamento do desempenho do sistema e estudo da tecnologia;

e) Cadastrar as contas de energia das áreas comuns da Comunidade Guerreira Zeferina no CNPJ da Prefeitura;

f) Indicar as unidades consumidoras (UC's) que serão beneficiadas com o sistema de compensação de energia (quando a energia gerada pelas usinas for superior àquela consumida pelas áreas comuns da Comunidade Guerreira Zeferina), desde que atendam aos seguintes critérios:

- Sejam de mesma titularidade (CNPJ do Município do Salvador) das UC's da Comunidade Guerreira Zeferina;

- Estejam classificadas como UC's do Grupo B.

g) Durante o primeiro ano de operação do sistema, se responsabilizar pela guarda e conservação de todos os equipamentos instalados, substituindo peças e equipamentos danificados ou extraviados por terceiros;

h) Assegurar, após 01(um) ano da conclusão da instalação e início da operação do sistema, a guarda, operação, manutenção e conservação dos equipamentos, durante a sua vida útil, estimada em 25 (vinte e cinco) anos;

i) Designar servidor e respectivo substituto para acompanhar prepostos da **COELBA** na instalação, fiscalização e a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados com o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

j) Emitir autorização para início das atividades da **COELBA**;

k) Permitir a divulgação do projeto, inclusive a publicação de fotos a ele alusivas;

CLÁUSULA QUARTA- DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para gerenciar a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, os **PARTÍCIPES** designarão cada um, seu representante e respectivo substituto, que terão a atribuição de assegurar ao outro partícipe todas as facilidades e elementos essenciais ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados no **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não haverá transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parte arcar com as despesas relacionadas às suas obrigações conforme descritas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PATRIMÔNIO

6.1 Após a implantação e início de operação do sistema solar fotovoltaico de geração de energia elétrica, todos os bens tangíveis afetos ao sistema serão cedidos ao **MUNICÍPIO DO SALVADOR**.

6.2. No primeiro ano de operação da Planta Solar Fotovoltaica, a **SEMOP** e o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** devem se responsabilizar pela segurança dos equipamentos instalados.

6.3 01(um) ano após a doação, a **SEMOP** e o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** devem se responsabilizar pela guarda, operação, manutenção e conservação da Planta Solar Fotovoltaica, durante a sua vida útil, prevista para 25 (vinte e cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito é vedado aos **PARTÍCIPES** reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

7.2 Os **PARTÍCIPES** darão às informações confidenciais (informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, contidas em documentos impressos, manuscritos, fac-símiles, fotografias, ou de qualquer outra forma registradas em qualquer outro meio, tal como fitas, "Cds", disquetes, "e-mail") por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

7.3 Toda e qualquer informação confidencial resultante de atividade conjunta dos **PARTÍCIPES**, somente poderá ser divulgada mediante prévia e expressa concordância das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MARCA

8.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão usar o nome, marca registrada, logomarca ou nome comercial sem consentimento, por escrito, da outra parte.

8.2 Todo produto obtido como resultado do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverá fazer menção ao Programa de Eficiência Energética regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL com o fim de indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do referido programa, através de modelos de etiquetas cedidos previamente pela **COELBA**.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre os **PARTÍCIPES**, mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**:

a) A infração a qualquer de suas cláusulas ou condições;

b) A insolvência de qualquer dos partícipes;

c) A vigência de qualquer lei, ato normativo e/ou administrativo de órgão de fiscalização e controle que tiver o efeito de tornar a execução deste instrumento impraticável, do ponto de vista econômico ou legal.

10.2. Caso haja descumprimento pelos **PARTÍCIPES** de quaisquer das obrigações acordadas, a parte infratora responderá pelos prejuízos a que der que causa, direta ou indiretamente, seja a que título for.

10.3. Independentemente das demais disposições contidas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, fica facultado aos **PARTÍCIPES** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, independente de justo motivo, mediante notificação expressa, e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se todos os serviços e atividades realizados no período, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, bem ainda, na forma dos itens I e II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A **SEMOP** e o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** declaram conhecer o Código de Ética da COELBA, disponível em <http://www.coelba.com.br>, comprometendo-se a observarem por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante todas as suas relações com a COELBA e/ou com terceiros relacionados ao objeto do Convênio, os mais elevados padrões de ética e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os **PARTÍCIPES** declaram que conhecem as várias leis e convenções aplicáveis no BRASIL que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, comprometem-se os **PARTÍCIPES** a cumprirem e fazerem cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

12.2. A **SEMOP** e o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** declaram ainda que conhecem as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da COELBA e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à COELBA qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada em 13.1.

12.3. Obrigam-se os **PARTÍCIPES** de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometem-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

12.4. Os **PARTÍCIPES** deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

12.5. Os **PARTÍCIPES** declaram que nos últimos 5 (cinco) anos não foram objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

12.6. Os **PARTÍCIPES** declaram, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a elas relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

12.7. Qualquer violação, de qualquer uma dos **PARTÍCIPES**, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula 13. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) será considerada uma infração grave a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à outra parte o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **SEMOP** e o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** responsáveis pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

12.8. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser imediatamente rescindido por qualquer dos **PARTÍCIPES**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da outra parte, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei

nº 9.613/98), seja na execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ou em quaisquer outros **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** em que figurar como parte, seja com entes públicos ou privados.

12.9. Os **PARTÍCIPES** notificarão a outra prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula 13. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula 13. (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As obrigações aqui acordadas são extensivas aos cessionários e aos sucessores dos partícipes.

13.2 Os termos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** representam o fiel e completo ajuste entre os **PARTÍCIPES**, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores.

13.3 Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com exceção das particularidades técnicas dos **PROJETOS**.

13.4A garantia de funcionamento dos equipamentos será única e exclusivamente aquela fornecida pelo fabricante, não cabendo à **COELBA** a responsabilização por eventuais falhas nos mesmos.

13.5As comunicações relativas ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com exceção das comunicações relativas à execução do projeto, que poderão ser formalizadas por meio eletrônico (e-mail), deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento, endereçadas:

a) À **COELBA**: Daniel Sarmento de Freitas; Endereço: Av Edgar Santos, 300 - Narandiba - Salvador/BA - CEP: 41192-005; E-mail: daniel.sarmiento@neoenergia.com; Telefone: (71) 3370-5055, que, para os fins deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é designado seu **GESTOR**;

b) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**, com sede na BR 324, KM 618, Porto Seco, Pirajá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 13.927.801/0010-30 - e-mail: semopgabinete@gmail.com, telefone: 3202-5000, que, para os fins deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é designado seu **GESTOR**;

13.6 A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma parte em favor da outra.

13.7 Quaisquer alterações neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre os **PARTÍCIPES** ou qualquer outro interessado venha a ser parte neste instrumento;

13.8 Qualquer determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL ou Resolução publicada após a assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, relacionada direta ou indiretamente ao escopo da presente pactuação, deverá ser respeitada e/ou cumprida pelos **PARTÍCIPES**. Tais determinações, e/ou Resoluções serão, em seguida, incorporadas a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** através do pertinente Aditivo;

13.9 Na hipótese supracitada, os **PARTÍCIPES** deverão adaptar os **PROJETOS**, de modo a atender às especificações da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL;

13.10 Se ocorrerem motivos alheios ao controle e à responsabilidade da COELBA, que venham a interferir e impossibilitar o desenvolvimento das obras e/ou instalação de qualquer dos componentes do objeto deste instrumento, ficará a COELBA desobrigada de implementar a usina, objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Os **PARTÍCIPES** elegem o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim os **PARTÍCIPES** justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

GABINETE DO SECRETARIO DA SEMOP, em 22 de maio de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

FULVIO MACHADO
Diretor Presidente

FABIANO DA ROSA CARVALHO
Superintendente de Regulação

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7186/2006, científica o contribuinte abaixo relacionado, do laudo pericial da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL), a seguir indicado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, recolher o valor do respectivo documento, com os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006, com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1917/2011	174.962/001-75	CONSTANT COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Salvador, 08 de Junho de 2018

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO PRÉ-SELEÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PITCH SALVADOR - EDITAL Nº 001/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do art. 6º do Decreto nº 29.530/2018, torna público o resultado da pré-seleção de soluções inovadoras nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, participantes do Pitch Salvador.

DESAFIOS DA EDUCAÇÃO

INSC.	SOLUÇÃO	ÁREA	PTS.
2018138	Gestão Escolar Inteligente - GEI	Educação	71,5
2018138	Gestão de Ativos Escolares - GAE	Educação	71,0
2018118	Escavador (Broka)	Educação	69,5
2018104	Controle de Acesso-Aluno	Educação	68,5
2018144	Agenda Edu	Educação	67,5
2018137	QRpoint	Educação	66,5
2018121	Faz Game	Educação	62,5
2018142	RDO App	Educação	60,5
2018132	Gamificação dos cont. pedagógicos da edu. básica	Educação	60,0
2018130	i-Educar	Educação	60,5
2018133	REP	Educação	59,0
2018192	GPP	Educação	57,0
2018110	Banca 4.0	Educação	56,0
2018133	Sistema de Gestão Educacional Atlas	Educação	54,5
2018135	inMobo - Educação de Bolso	Educação	53,5

DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	SOLUÇÃO	ÁREA	PTS.
2018127	GESUAS	Assistência	54,0
2018130	Portabilis SAS	Assistência	53,5

DESAFIOS DA SAÚDE

INSC.	SOLUÇÃO	ÁREA	PTS.
201898	SAMU+	Saúde	53,0
2018143	Medt	Saúde	52,0
201897	PGL200 - Licenciamento Sanitário	Saúde	51,5
2018128	Papyrus	Saúde	43,5
2018136	Bymed	Saúde	42,5
2018134	Emergência Digital	Saúde	42,5
2018125	Atendemaxx	Saúde	41,5
2018131	Saúde Cidades	Saúde	41,5
2018111	Hora da Consulta	Saúde	40,5

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário de Gestão

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018 - EDITAL Nº 03/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2017 – PMS MOTORISTA**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, para a função de Motorista, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 12 de junho de 2018, para conferência da documentação enviada eletronicamente por ocasião da inscrição no processo seletivo e assinatura do Contrato. Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria "B" (ou superiores), com registro que exerce atividade remunerada.
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
- Inexistência de penalidade administrativa comprovada através da Certidão de Prontuário "Nada Consta" atualizada, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Os candidatos deverão apresentar **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.
- O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.
- Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do Edital para contratação.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 6.3 do Edital.
 - Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
 - O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
 - Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: MOTORISTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MARCOS ANTONIO SOUZA SANTOS	MOTO3201718648	247017850	17.929.248	93
JULIO CESAR GOMES CARDOSO	MOTO3201715633	536993432	17.895.132	95
CLEBSON DA SILVA BATISTA	MOTO3201712559	562046801	17.869.012	96
LENILSON DE SOUZA PITANGA	MOTO3201714712	1006604952	17.852.584	97
JADILSON FERNANDES DE ALMEIRA	MOTO3201716349	1763943	17.851.324	98
GABRIEL SOUZA SILVA	MOTO3201712789	1286246474	17.841.632	99
CLAUDIO BORGES CORDEIRO	MOTO3201715500	1151983420	17.819.728	100
MAX MAGNO DE ARAUJO SANTOS	MOTO3201716667	979225280	17.754.016	101
CONCEIÇÃO GUIMARAES	MOTO3201718966	764643851	17.732.112	102
RAUL JORGE MACHADO PEREIRA	MOTO3201716219	271139145	17.660.924	103
ELIO LIMA COUTINHO	MOTO3201716618	944395082	17.588.476	105
LUIZ HENRIQUE PEREIRA SILVEIRA	MOTO3201715324	160544580	17.567.832	106

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
EMILIO DA PAIXÃO SACRAMENTO	MOTO3201716176	666731004	1.750.212	107
JEAN PAULO BARRETO FONSECA	MOTO3201716888	749184272	17.381.648	110
ROGÉRIO DA SILVA LIMA	MOTO3201717192	567296857	17.272.128	113
PEDRO RIBEIRO DA SILVA	MOTO3201717040	1148722602	17.210.632	114
FRANCINALDO FERNANDES MARTINS	MOTO3201718905	1129318710	17.206.416	115
PAULO CÉSAR SIMÕES SENA JUNIOR	MOTO3201715118	794606407	17.139.444	116
UILSON DOS SANTOS ALVES	MOTO3201715723	444021809	171.188	117
EDESIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	MOTO3201717835	658798723	171.188	118
JAIR DE ALMEIDA SANTOS	MOTO3201714188	106415484	1.709.142	119
GUARACY MAIA CANÁRIO	MOTO3201713175	64530825	17	121
RAILTON DO ESPIRITO SANTO LIMA	MOTO3201713766	224687654	17	122
SANDRO XAVIER ASSEMAN	MOTO3201711408	588184721	17	124
PAULO EDUARDO DE SOUSA SANTANA	MOTO3201719130	481078088	17	126
JAGUARACI PEREIRA DOS SANTOS	MOTO3201715809	479641030	16.999.176	128
WELLINGTON NASCIMENTO FROES MOREIRA	MOTO3201718985	05690725-73	16.999.176	129
TELMO JORGE LIMA LOPES	MOTO3201718686	1271541750	16.999.176	130
ANDRE LUIS GONCALVES	MOTO3201715684	575481706	16.976.424	131
JORGE LOYOLLA AZEVEDO SANTOS	MOTO3201716748	158757769	16.965.472	132
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	MOTO3201717885	442433328	16.960.844	133
CARLOS SANCHES COSTA	MOTO3201711922	461505878	16.932.616	135
PAULO ROBERTO DE SOUZA DAMIÃO	MOTO3201714084	465269273	16.917.036	137
WELLINGTON DE SOUZA MARQUES	MOTO3201718137	593166248	16.845	138
ROQUE BRAGA NETO	MOTO3201712410	510984908	16.839.524	139
DEUDEDITH FERNANDES CERQUEIRA	MOTO3201719274	103259139	16.807.516	140
FABRÍCIO PRAZERES GOMES	MOTO3201716975	746339372	16.779.288	141
JOSÉ OLIVEIRA SANTOS FILHO	MOTO3201712428	141925949	16.761.616	142
ERASME GONCALVES ALBUQUERQUE	MOTO3201713740	252716957	16.761.616	143
ERNANDES CHAGAS MARQUES	MOTO3201714380	236534777	1.668.072	147
ABRAÃO SOUSA SANTOS	MOTO3201715326	468368370	16.647.864	149
ROBSON SANTOS LIMA	MOTO3201717548	538819901	16.642.388	150
ROGÉRIO MACÊDO DE SOUZA	MOTO3201714573	158921909	16.609.532	151
GLAUBER LIMA VIEIRA	MOTO3201715483	699872464	16.527.392	152
GENILSON DOS SANTOS AQUINO	MOTO3201717139	444410961	16.505.488	153
CALOS ANTONIO LINHARES PEREIRA	MOTO3201716270	95726004	1.637.954	155
JAIRO ROSARIO DE SANTANA	MOTO3201713841	700583343	1.637.954	156
PERON NUNES ARAUJO	MOTO3201716678	119995603	16.368.588	157
ROQUE BARBOSA DE SOUZA	MOTO3201716395	403580706	16.363.112	158
JOSE DIVALDO ROCHA DA SILVA	MOTO3201715770	470260815	16.248.116	159
DINO RICARDO SARAIVA DOS SANTOS	MOTO3201719397	668912219	16.242.64	160
ADELSON CORDEIRO MATOS	MOTO3201718951	687025079	16.226.212	161
FRANCISCO ANDRADE XAVIER	MOTO3201720103	775411035	16.205.156	162
ADELSON LUIZ DA CRUZ NUNES	MOTO3201718973	601548612	16.165.976	163
JAILSON CARVALHO BARRETO	MOTO3201713296	742018598	16.150.396	164
LEONARDO DOS SANTOS MELO	MOTO3201718430	1170083625	16.089.312	165
REGINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	MOTO3201712400	442957904	16.084.684	166
MARCUS VINICIUS SANTOS PITA	MOTO3201715822	892424915	16.068.256	167
MARCUS VINICIUS SANTOS E SANTOS	MOTO3201716435	852590474	16.061.932	168
JADSON CARVALHO DAMASCENO	MOTO3201719763	833082450	16.055.196	169
DAVID AMORIM DOS SANTOS	MOTO3201717095	793382408	16.045.504	170
GILSON ALMEIDA DO CARMO	MOTO3201715129	435279734	16.034.552	171
CARLOS CLEIBE CEZARIO BARBOZA	MOTO3201715978	803572964	16.034.552	172
LEANDRO BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	MOTO3201719836	706165748	16.018.124	173

AFRODESCENDENTE

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JOSENILTON CONCEICAO RAMOS	MOTO3201713975	602288738	16.012.648	47
CLEBSON VITÓRIA VIEIRA	MOTO3201716447	498400107	15.991.592	48
GILMAR DA SILVA FERREIRA	MOTO3201714338	477088597	15.919.556	49
JORGE LUIS DOS SANTOS JUNIOR	MOTO3201713934	713403608	15.716.944	50
DIEGO FABRICIO VILAS BOAS FRANCA	MOTO3201711993	991137671	156.247	51
ROSEVAL DOS SANTOS	MOTO3201716718	104348950	15.371.956	52

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LEONARDO ALVES DOS SANTOS	MOTO3201720498	868404950	15.333.624	53
NELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	MOTO3201712518	943418186	15.295.292	54
TADISON DE JESUS DOS SANTOS	MOTO3201711245	907355609	15.246.008	55
RENATO VITORIA DOS SANTOS	MOTO3201713106	64655105	15.114.584	56
EDJAN FERREIRA DOS SANTOS	MOTO3201713694	816620334	15	57
LEANDRO FIDELIS GALVÃO	MOTO3201719272	996493816	14.999.176	58
PAULO ROGERIO NASCIMENTO DE JESUS	MOTO3201715062	829260692	14.999.176	59
ALBERTO SANTOS FERREIRA	MOTO3201719455	440480760	14.999.176	60
GILVAN DOS SANTO SILVA	MOTO3201720485	766139840	14.933.876	61
ROMERITO SANTANA DE JESUS	MOTO3201719525	1000899845	14.895.132	62
ECIVALDO MIRANDA DAS CANDEIAS	MOTO3201713058	350992916	14.781.396	63
ANDERSON DA SILVA SANTOS	MOTO3201711782	739740300	14.626.808	64
ALAN ROCHA DOS SANTOS	MOTO3201717904	699910064	14.583.412	65
MARCOS VINICIUS BRANDÃO SOVERAL	MOTO3201720227	1297199863	14.472.632	66
ALBERTO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTO3201717073	987707990	1.432.604	67
ROBSON FERREIRA DE FRANÇA	MOTO3201720526	705999301	14.259.916	68
MARCELO VINÍCIUS SILVA BRITO	MOTO3201717290	1138566012	14.167.236	69
DOMINGOS DAS NEVES MENDES	MOTO3201719005	282690204	14.101.112	70
FABIO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTO3201716586	349902593	140.354	71
ANANIAS LOURENÇO DOS SANTOS	MOTO3201714741	129895253	13.970.948	72
JOSUE LOPES DE OLIVEIRA	MOTO3201712751	284531901	13.894.284	73

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de junho de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018 - EDITAL Nº 01/2014
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 - SEFAZ

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 01/2014 publicado no DOM nº 6.175 de 15 de setembro de 2014, republicado no DOM nº 6.183 de 25 de setembro de 2014** e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - CIS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar **todos** os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.6.2. do Edital nº 01/2014.

2. O candidato deverá comparecer **URGENTE**, munido de **original** e **cópia** dos seguintes documentos: a) diploma original registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito para o cargo; b) Cédula de Identidade do mesmo documento utilizado na sua inscrição; c) Carta de Igualdade de Direitos (se português); d) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente; e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; g) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou quitação eleitoral; h) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino); i) Duas fotos 3x4; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; k) Comprovante de residência com CEP; l) Anuidade de 2017/2018 paga do Conselho de Classe quando o registro for exigido em Legislação Federal; m) declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da convocação, que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico; n) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; o) declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

Cargo: AUDITOR INTERNO
Área de Qualificação: AUDITOR INTERNO

Convocação de candidato da ampla concorrência.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
964.216-1	ADERALDO EUGENIO DA SILVA	854686 SSP AL	6º

Cargo: AUDITOR INTERNO
Área de Qualificação: AUDITOR INTERNO

Convocação de candidato que se autodeclarou como afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
970.713-1	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1016669852 SSP BA	2º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 21 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

COMUNICADO DE CADASTRAMENTO

Comunicamos a Relação de Fornecedores admitidos e renovados no Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador, em maio de 2018.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
GABRIELLE FERREIRA 03943377512	21.012.872/0001-40
DRIVE CAR CENTRO AUTO. COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA	21.394.639/0001-79
EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-40
MJR MADAZIO MANUTENÇÃO LTDA	22.520.810/0001-01
VALDECK LAUREANO DOS ANJOS FILHO	21.208.768/0001-58
P A ARQUIVOS LTDA	34.409.656/0001-84
LCN ARQUITETURA EIRELI	04.439.265/0001/41
CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA	16.493.405/0001-49
MAXIMAGEM COM SERV PROD MED HOSP LTDA EPP	05.014.714/0001-72
TOP 4 PROJETOS ENG E CONSULTORIA LTDA	07.486.817/0001-60
MOV BAHIA COMUNICAÇÃO LTDA	08.576.973/0001-85
GUERREIRO COM. DE DESCARTAVEIS LTDA	30.070634/0001-81
DON VIAGENS EDIT MARKET TURISTICO LTDA	19.923.111/0001-06
ROBSON SILVA LACERDA 0204751506	30.296.870/0001-10
ABEASP-ASS NAC DE BENEF E ASST AO SERV PUBLICO	29.841.204/0001-32
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	16.390.478/0001-05
TRIAD PROM E COM DIGITAL EIRELI	16.842.066/0001-69
FIALHO REIS CONST. E REFORMA LTDA	11.734.851/0001-84
MAXIMACOM COMUNICAÇÃO EIRELI	06.283.992/000198
ROSEANE RIBEIRO DA LUZ	25.288.881/0001-19
FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	00.177.445/0001-41
AG EDITORA LTDA ME	08.667.595/0001-45
LCRC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	04.990.920/0001-55
FRANCISCO JOSE DA CRUZ ARAUJO	13.509.992/0001-29
BULB PRODUTORA LTDA ME	18.741.266/0001-50
PACTO PROJETOS E OBRAS LTDA	00.388.547/0001-06
CITTATI TECNOLOGIA LTDA	24.362.158/0001-70
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0001-27
CHASTINET ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	07.560.557/0001-26
BAHIA FORTE DIST. E COMERCIO LTDA	13.690.975/0001-30
ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR	00.636.230/0001-41
WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI	05.731.550/0001-02
ALGECO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	04.822.217/0001-38
RADIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA EPP	13.026.547/0001-08
PRIME MEDICAL COM DE MAT MEDICO EIRELI	09.342.946/0001-00
METANOIA CONSULT. EMPRESARIAL LTDA ME	05.222.561/0001-59
AGENCIA DE PUBLICIDADE WAKE UP LTDA	18.076.951/0001-00
MARIO FREITAS PROM PUBLICIDADE LTDA	13.310.198/0001-51
BAUCE CENTRAL DE AUDIO E SERVIÇOS LTDA	07.194.985/0001-82

Salvador, 06 de Junho de 2018.

THIANE COELHO OLIVEIRA
Presidente da COMPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESULTADO DO CADASTRAMENTO DE ELEITORES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SALVADOR**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Municipal 8.551/2014 e no Decreto Municipal 28.877/2017, torna público o resultado do Cadastro de eleitores do Conselho Municipal de Política Cultural, Biênio 2017/2019, para eleição suplementar.

1-Inscrições habilitadas para opção de voto Território Valéria:

ID	NOME
4063	ADAUTO DOS SANTOS FILHO
4071	ADRIANE DOS SANTOS
3960	ADRIELE DOS SANTOS
3722	ALBA VALÉRIA ADÃES
3648	ALEX ANTONIO DE JESUS SANTOS BARBOSA
3655	ANDERSON ANDRADE ROCHA
4058	ANGELOS CAVALCANTE JESUS RIBEIRO
3764	ANNEMONE SANTOS DA PAZ
3888	AUGUSTO CÉSAR ASSIS DOS SANTOS
3676	BETINA BRENDA SILVA DE ALMEIDA
3854	BORIS ANTÔNIO SILVA E SILVA
3756	CARLA SANTOS DO ROSARIO
3724	CARLOS MARCOS FERREIRA DE SOUZA
4176	CARLOS ROQUE DE JESUS MACHADO
3901	CLAUDIA MARIA ROCHA SANTOS
3772	CLAUDIO LUIS PAIXÃO SANTOS
3931	CLEITON OLIVEIRA GOMES DE SÁ
4135	CLEITON SANTOS MARQUES
3751	CRISLAINE DOS SANTOS SILVA
3705	CRISTIANE LOPES DE MENEZES
3773	DAISY LIMA DE SOUZA SANTOS
3646	DANIEL MACHADO CARVALHO
3790	DAVI BACELAR DE ASSIS SILVA
3935	DIEGO ROCHA DA SILVA
3800	DOUGLAS DOS SANTOS DE ASSIS
3763	EGINALDO SANTOS FILHO
4055	ELI MARIA MENDES FERREIRA
4046	ERASMO ADELINO FERREIRA FILHO
3757	FABIO BISPO FERNANDES DOS SANTOS
4090	FÁBIO MENDES FERREIRA
4022	FAGNER DOS REIS CASTRO
4040	GABRIEL DOS SANTOS AQUINO
4189	GEISA BARROSO DE OLIVEIRA
4129	GEISIANE DOS SANTOS ABADE
3921	GLAUBER DOS SANTOS
3738	JACILUCIA ROCHA
4178	JANARA DOS SANTOS ASSIS CÉZAR
3753	JEFFERSON NESTOR DOS SANTOS
3735	JENILCE DA CONCEIÇÃO MENDES
4205	JOICE MENDES FERREIRA
3675	JOSE AUGUSTO SANTOS COSTA
3767	JOSE DE SOUZA
3762	JOSÉ HUMBERTO SILVA CHAGAS
3755	JOSE JUAREZ DA SILVA BATISTA



ID	NOME
3747	JULIVAN DE JESUS SANTOS
3815	KÁTIA SILENE BRITO BOUÇAS FREITAS
3771	LUCILEIDE PAIXÃO COUTINHO
3677	MAIRA LEITE DE SOUZA
3725	MANOEL DOS SANTOS DAS NEVES
4092	MARCIA SOUZA
3760	MARCOS MARINS ARAUJO
3957	MARIA CÉLIA DE ASSIS
4186	NÁDIA JESUS DE ARAÚJO
4024	NADJANE DE LIMA RIUNA
3810	NAIDE DOS SANTOS ASSIS SAMPAIO
3955	NATHÁLIA ASSIS SILVA
3650	NEUSINEA MACIEL MIRANDA
3710	NOEMIA COSTA
4037	POLIANA APARECIDA DOS SANTOS
3707	RAIMILTON DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
3702	RAIOVANA MARIA SANTANA SILVA
3797	RENAN SENA CEZAR
3920	ROBERTA SANTOS MACIEL ADAES
4154	ROBERVAL BARRETO DE OLIVEIRA
4201	SILVIA ROCHA MACIEL
4062	SOLANGE MARCELINO DOS SANTOS
4169	SOLANGE MENDES FERREIRA SALES
4124	TANIA SOARES MACEDO
4143	TICILA CLARICE MENDES FERREIRA
3742	UOSTON LUIZ CRUZ DOS SANTOS
3674	VADSON TEXEIRA DOS SANTOS
3769	VALDECI TEIXEIRA BARBOSA
3752	VALNEI JOSÉ DOS REIS
3721	VANDSON TEIXEIRA DOS SANTOS
3656	VANEIDESOUZA DE CARVALHO
3739	VANESSA FLORENTINO NASCIMENTO DA ANUNCIAÇÃO
3956	VINÍCIUS SILVA BARBOSA
4150	VITORIA MENDES FERREIRA DE OLIVEIRA

1.1-As inscrições foram habilitadas considerando a atualização efetuada pelo proponente no Sistema Online de Cadastramento.

1.2-O Sistema Online do processo eleitoral enviará aos eleitores habilitados um e-mail contendo instruções para acessar o Sistema Online de Votação.

1.3-Os eleitores serão identificados por uma senha de acesso gerada pelo Sistema Online do processo eleitoral, que deverá ser utilizada para votação, no período de 12 a 14 de junho de 2018.

1.4-Não houve registro de candidaturas para o Segmento Circo, razão pela qual Território Valéria é opção única de voto no Sistema Online de votação.

2-Inscrições Inabilitadas:

ID	NOME	JUSTIFICATIVA DE INABILITAÇÃO
3767	JOSE DE SOUZA	O PROPONENTE INFORMOU E-MAIL CADASTRADO ANTERIORMENTE POR OUTRO PROPONENTE.
3771	LUCILEIDE PAIXÃO COUTINHO	O PROPONENTE INFORMOU E-MAIL CADASTRADO ANTERIORMENTE POR OUTRO PROPONENTE.

2.1-Os proponentes inabilitados poderão recorrer do resultado enviando mensagem para o endereço eletrônico eleicoescmpc@salvador.ba.gov.br

Salvador, 08 de junho de 2018.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º

002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.1455/2017

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência n.º. 002/2018

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, subdividido em 03 (três) LOTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IMPUGNANTES:

Consita Tratamento de Resíduos S.A.

Cavo Serviços e Saneamento S.A.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei n.º 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da finalidade, e demais princípios licitatórios, após análise, DECIDE POR UNANIMIDADE que: PRELIMINARMENTE, as impugnações foram CONHECIDAS, e NO MÉRITO, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos relevantes para promover a revisão dos itens descritos pelas impugnantes, a suspensão da sessão de abertura da licitação; a revisão e republicação do edital e redesignação de outra data para habilitação, com o INDEFERIMENTO total das alegações constantes nas Impugnações interpostas, ficando portanto, IMPROVIDAS.

O presente julgamento também esta publicado no site da LIMPURB www.limpurb.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 08 de Junho de 2018.

ELNA AMORIM
Presidente Comissão Especial

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ n.º 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, n.º 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para **Assembléia Geral com Indicativo de Paralisação de 24hs, no dia 13 de Junho de 2018, às 13h:30min, em frente à Câmara Municipal de Salvador**, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2018

2. O que ocorrer.

Salvador, 08 de Maio de 2018.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, n.º 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Elvis Couto Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.